



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ



LEI Nº. 2049 DE 15 DE JANEIRO DE 2008.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2008, para a execução de obras conveniadas com o Ministério das Cidades”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo nº. 02, de 15 de Janeiro de 2008, oriundo do Projeto de Lei nº. 002 de 11 de Janeiro de 2008.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2008, um crédito adicional especial no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), destinado a atender despesas com o término da execução de Construção de Casas Populares, sob a seguinte programação:

02.10 – Diretoria de Obras, Viação e Serviços
Programa: 16.482.0018.1033 Construção de Casas Populares
Categoria Econômica da Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Art. 2º- O crédito autorizado será aberto por decreto do Poder Executivo com os recursos de que trata o inciso II, §1º do art. 43 da Lei 4320/64, oriundos do convênio celebrado com o Ministério das Cidades do Governo Federal, a seguir discriminado:

I – Contrato 0184873-20/2005/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA – Programa Habitação de Interesse Social, assinado em 30 de dezembro de 2005, no valor de 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), incluindo a contrapartida municipal.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2008.


JAMIL SERON

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costuma desta Prefeitura, na data supra.


CARLOS CÉSAR PEDRASSANI
Diretor Administrativo Designado

